



Centro de Custo: 25 - SECRE.SAÚDE,MEIO AMBI.ASSI.SOCIAL

Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 23/07/2025

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	5	2	10	301	12	2530	4500	333903965000000	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	50236	R\$5.600,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50232	

Projeto: ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA À POPULAÇÃO
Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL
Fonte de Recurso: CUSTEIO - Atenção Básica

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	50236	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.. COMPLEMENTO: Espetáculo teatral.	SER	1,0000	5.600,0000	5.600,00
Fornecedor						
11935 - MENEGAZZO TEATROS LTDA					5.600,0000	5.600,00
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	5.600,0000	5.600,00

Complemento e Assinaturas

Descrição: Contratação de espetáculo teatral.

Justificativa: Contratação de espetáculo teatral.

CARLA GIOVANAZ PIVATTO

Sec. Mun. de Saúde, Meio Amb. e Ass. Soc



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar – RS

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Necessidade da Secretaria: Contratação de espetáculo teatral.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O espetáculo teatral “O Silêncio de Aninha” surge como resposta sensível e necessária à urgência de tratar com crianças um tema delicado: a prevenção ao abuso sexual infantil. Por meio de uma linguagem criativa e envolvente, o espetáculo conduz o público infantil à compreensão de sentimentos, sinais e possibilidades de denúncia relacionadas à violência sexual, sem recorrer a uma abordagem explícita ou traumática. Cantigas de roda, brincadeiras e personagens que representam o cotidiano ajudam a construir uma narrativa segura e empática, na qual a criança espectadora é acolhida e instruída de forma leve, participativa e respeitosa.

Destinada principalmente ao público entre 6 (seis) e 10 (dez) anos de idade, a peça apresenta classificação indicativa livre e estrutura pedagógica condizente com o universo infantil, o que permite o envolvimento direto de escolas e famílias no processo de prevenção. Com base em interações que despertam a imaginação e o senso de pertencimento, o espetáculo reafirma a escola como espaço de proteção e diálogo, estimulando crianças a reconhecerem toques inadequados, a identificarem emoções e, sobretudo, a buscarem ajuda com responsabilidade e autonomia.

A contratação deste espetáculo representa uma ação estratégica voltada à valorização da infância como etapa essencial na formação de indivíduos conscientes e protegidos. Ao abordar o abuso sexual infantil com sensibilidade e linguagem apropriada, a peça favorece o desenvolvimento emocional das crianças, amplia sua capacidade de identificar situações de risco e estimula atitudes de confiança e diálogo. Sua proposta educativa, aliada à experiência afetiva que o teatro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

proporciona, torna a apresentação um recurso eficaz para fomentar comportamentos de autoproteção e fortalecer vínculos de segurança entre crianças, famílias e instituições de ensino.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coronel Pilar/2025, item 858.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de serviço, nos termos do inciso XI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;

b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;

f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente.

3.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos cujo prazo de validade estiver em vigor. Caso tal prazo inexistir ou for omissivo, somente serão aceitos os documentos emitidos há menos de 3 (três) meses, contados a partir da data da entrega. O descumprimento dessa condição acarretará a inabilitação do(a) Proponente para todos os fins e efeitos.

3.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Proponente, será considerado seu desinteresse.

3.2. Forma de execução:

3.2.1. O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho.

3.2.2. O espetáculo teatral "O Silêncio de Aninha" será realizado no dia 11 de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

agosto de 2025, às 18h, no Ginásio Municipal Padre Luís Simonaggio, Rua José Galvani, 130, Centro, Coronel Pilar/RS.

3.2.3. As despesas decorrentes do cumprimento do Contrato, incluindo o deslocamento até o local da prestação do serviço, serão de responsabilidade exclusiva do(a) Contratado(a).

3.3. São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

3.4. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

3.5. São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- b) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- e) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3.7. Das Sanções Administrativas:

3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8. Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.8.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Pública Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente documento.

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

3.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

3.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

de análise jurídica prévia.

3.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 3.8.10 e 3.8.11.

3.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 3.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Contratação de 1 (uma) apresentação do espetáculo teatral “O Silêncio de Aninha”, com duração aproximada de 60 (sessenta) minutos, destinada principalmente a crianças de 6 (seis) a 10 (dez) anos da rede municipal de Coronel Pilar/RS. Apesar de seu foco nessa faixa etária, a classificação indicativa é livre, permitindo a participação de professores, familiares e demais membros da comunidade escolar.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A análise das alternativas disponíveis no mercado para a contratação de espetáculo teatral voltado à prevenção do abuso sexual infantil levou em consideração critérios como a abordagem artística e pedagógica do tema, a adequação etária, o histórico de circulação, a qualificação técnica da companhia, bem como a relevância do conteúdo para o público-alvo.

Embora existam outras produções artísticas que tratem de questões sociais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

educacionais, o espetáculo teatral “O Silêncio de Aninha”, da companhia Menegazzo Teatros Ltda., apresenta-se como uma alternativa singular e adequadamente estruturada para abordar o tema junto ao público infantil. Sua linguagem acessível, classificação indicativa livre e narrativa cuidadosa respeitam a maturidade emocional das crianças, utilizando cantigas de roda, brincadeiras e elementos do cotidiano para promover a compreensão de sentimentos, sinais e formas de denúncia relacionadas ao abuso sexual infantil.

A companhia Menegazzo Teatros Ltda., com mais de 33 anos de atuação no cenário teatral do sul do Brasil, possui trajetória consolidada em produções voltadas à infância, educação e cultura regional. Fundado na década de 1990, o grupo é formado por artistas com ampla experiência em teatro, envolvendo atuação, direção, produção cultural e formação de públicos, além de possuírem vínculos acadêmicos nas áreas de Artes Cênicas e Dança. Ao longo de sua trajetória, já se apresentou em mais de 300 municípios dos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, totalizando um público aproximado de 322 mil espectadores.

O espetáculo “O Silêncio de Aninha”, em cartaz desde 2022, já foi apresentado em 39 cidades, em alguns casos mais de uma vez, tendo atingido diretamente 23 mil crianças e adolescentes. Parte das circulações foram realizadas por meio de projetos culturais financiados por editais públicos, como o da Secretaria de Estado da Cultura do RS (SEDAC/RS) via Lei Paulo Gustavo (LPG), evidenciando sua relevância e reconhecimento institucional.

Diante da complexidade do tema abordado e da necessidade de garantir uma experiência formativa, empática e segura às crianças da rede municipal de ensino, a contratação do espetáculo “O Silêncio de Aninha” apresenta-se como uma solução adequada. A proposta artística reúne competência técnica, conteúdo educativo relevante, e uma trajetória consolidada, assegurando qualidade, segurança e efetividade na ação de prevenção ao abuso sexual infantil.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta contempla a contratação de 1 (uma) apresentação do espetáculo teatral “O Silêncio de Aninha”, voltada ao público infantil da rede municipal de ensino de Coronel Pilar, como estratégia educativa e preventiva frente à temática do abuso sexual infantil. A iniciativa visa promover a proteção e o desenvolvimento emocional das crianças por meio da linguagem artística, consolidando a escola como espaço de cuidado, escuta e acolhimento.

7.2. O espetáculo será realizado no dia 11 de agosto de 2025, às 18h, no Ginásio Municipal Padre Luís Simonaggio, localizado na Rua José Galvani, 130, Centro, Coronel Pilar/RS.

7.3. A apresentação, de classificação indicativa livre, é destinada prioritariamente a crianças entre 6 (seis) e 10 (dez) anos de idade, permitindo também a participação de professores, familiares e demais integrantes da comunidade escolar.

7.4. O espetáculo será conduzido pela companhia Menegazzo Teatros Ltda., grupo com mais de 33 anos de atuação, reconhecido pela trajetória artística e educativa voltada à infância, à cultura regional e à formação de públicos. A equipe envolvida reúne profissionais com ampla experiência em teatro, abrangendo atuação, direção, produção cultural e formação cidadã, além de vínculos acadêmicos na área das Artes Cênicas e Dança.

7.5. O valor estimado para a realização do espetáculo teatral é de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais), conforme detalhado na proposta apresentada pela Menegazzo Teatros.

7.6. Estão incluídos no valor os custos relativos ao cachê artístico, transporte, alimentação, emissão de nota fiscal, bem como os serviços de sonorização e iluminação necessários à realização do espetáculo.

7.7. A contratação do espetáculo “O Silêncio de Aninha” busca oferecer ao público infantojuvenil uma proposta educativa e preventiva sobre o abuso sexual infantil, utilizando a linguagem artística como instrumento de conscientização, empatia e autonomia. A escolha do teatro como meio de abordagem reforça o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

compromisso com a valorização da infância e com a construção de ambientes escolares seguros, acolhedores e participativos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do espetáculo teatral “O Silêncio de Aninha” será realizada de forma integral, sem parcelamento, considerando que a execução ocorre em apresentação única e contínua, com data, local e condições previamente estabelecidos.

Trata-se de uma solução artística e pedagógica oferecida pela companhia teatral de forma estruturada e indivisível, não havendo possibilidade técnica ou conceitual de fracionamento.

A realização em formato único favorece a racionalidade dos procedimentos e assegura condições vantajosas para a Administração Pública, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade que regem a contratação pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do espetáculo teatral “O Silêncio de Aninha” tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento emocional e social das crianças da rede municipal de ensino, por meio de uma abordagem artística e educativa sobre o abuso sexual infantil. Ao tratar o tema com sensibilidade, respeito e linguagem lúdica, a apresentação busca favorecer a construção de vínculos de confiança entre crianças, famílias e instituições escolares, fortalecendo o papel da escola como espaço de proteção e diálogo.

Espera-se que, ao final da atividade, os participantes — especialmente o público infantil — ampliem sua capacidade de reconhecer emoções, identificar situações de risco e adotar atitudes de autoproteção, promovendo comportamentos saudáveis e conscientes. A interação com o conteúdo artístico também visa estimular a escuta ativa por parte dos adultos envolvidos, fomentando ações que reforcem os laços de cuidado e respeito no ambiente escolar e familiar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Dessa forma, a iniciativa pretende colaborar com a promoção de um ambiente educativo mais acolhedor, participativo e sensível às necessidades da infância, utilizando o teatro como ferramenta de escuta, orientação e valorização da criança enquanto sujeito de direitos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Pública Municipal.

A Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social designa a Secretária da Pasta, Carla Giovanaz Pivatto, como Gestora e Fiscal do Contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico Preliminar conclui que não há necessidade de contratações adicionais para a completa execução do objeto, uma vez que todos os recursos necessários para tal estão contemplados na contratação proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais apresentados neste documento, assim como o planejamento orçamentário disponível para subsidiar a contratação proposta, declara-se a viabilidade da mesma.

Coronel Pilar, 23 de julho de 2025.


Carla Giovanaz Pivatto

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar – RS

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Necessidade da Secretaria: Contratação de espetáculo teatral.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação do espetáculo teatral “O Silêncio de Aninha” voltada ao público infantil da rede municipal de ensino de Coronel Pilar, como estratégia educativa e preventiva frente à temática do abuso sexual infantil.

A contratação enquadra-se na classificação de serviço, nos termos do inciso XI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta contempla a contratação de 1 (uma) apresentação do espetáculo teatral “O Silêncio de Aninha”, voltada ao público infantil da rede municipal de ensino de Coronel Pilar, como estratégia educativa e preventiva frente à temática do abuso sexual infantil. A iniciativa visa promover a proteção e o desenvolvimento emocional das crianças por meio da linguagem artística, consolidando a escola como espaço de cuidado, escuta e acolhimento.

3.2. O espetáculo será realizado no dia 11 de agosto de 2025, às 18h, no Ginásio Municipal Padre Luís Simonaggio, localizado na Rua José Galvani, 130,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Centro, Coronel Pilar/RS.

3.3. A apresentação, de classificação indicativa livre, é destinada prioritariamente a crianças entre 6 (seis) e 10 (dez) anos de idade, permitindo também a participação de professores, familiares e demais integrantes da comunidade escolar.

3.4. O espetáculo será conduzido pela companhia Menegazzo Teatros Ltda., grupo com mais de 33 anos de atuação, reconhecido pela trajetória artística e educativa voltada à infância, à cultura regional e à formação de públicos. A equipe envolvida reúne profissionais com ampla experiência em teatro, abrangendo atuação, direção, produção cultural e formação cidadã, além de vínculos acadêmicos na área das Artes Cênicas e Dança.

3.5. O valor estimado para a realização do espetáculo teatral é de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), conforme detalhado na proposta apresentada pela Menegazzo Teatros.

3.6. Estão incluídos no valor os custos relativos ao cachê artístico, transporte, alimentação, emissão de nota fiscal, bem como os serviços de sonorização e iluminação necessários à realização do espetáculo.

3.7. A contratação do espetáculo "O Silêncio de Aninha" busca oferecer ao público infantojuvenil uma proposta educativa e preventiva sobre o abuso sexual infantil, utilizando a linguagem artística como instrumento de conscientização, empatia e autonomia. A escolha do teatro como meio de abordagem reforça o compromisso com a valorização da infância e com a construção de ambientes escolares seguros, acolhedores e participativos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de serviço, nos termos do inciso XI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

nacionalmente válido;

b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;

f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente.

4.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos cujo prazo de validade estiver em vigor. Caso tal prazo inexistir ou for omissivo, somente serão aceitos os documentos emitidos há menos de 3 (três) meses, contados a partir da data da entrega. O descumprimento dessa condição acarretará a inabilitação do(a) Proponente para todos os fins e efeitos.

4.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Proponente, será considerado seu desinteresse.

4.2. Forma de execução:

4.2.1. O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho.

4.2.2. O espetáculo teatral "O Silêncio de Aninha" será realizado no dia 11 de agosto de 2025, às 18h, no Ginásio Municipal Padre Luís Simonaggio, Rua José Galvani, 130, Centro, Coronel Pilar/RS.

4.2.3. As despesas decorrentes do cumprimento do Contrato, incluindo o deslocamento até o local da prestação do serviço, serão de responsabilidade exclusiva do(a) Contratado(a).

4.3. São obrigações da Contratante:

a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

4.4. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.5. São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- b) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- e) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

4.7. Das Sanções Administrativas:

4.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

2013.

4.8. Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.8.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do presente documento.

4.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

4.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

4.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

4.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

especificar as provas que pretenda produzir.

4.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

4.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 4.8.10 e 4.8.11.

4.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 4.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O(A) Contratado(a) deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento para que satisfaça a necessidade da Administração Pública Municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato.

6.2. A Fiscal do Contrato poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública Municipal, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. A Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social designa a Secretária da Pasta, Carla Giovanaz Pivatto, como Gestora e Fiscal do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário, no prazo de até 20 (vinte) dias subsequentes à data da liquidação da Nota Fiscal. Esta ocorrerá após a conferência e a aprovação, pela Fiscal do Contrato, da execução do objeto conforme a Nota de Empenho.

7.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) Contratado(a) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Empenho, a fim de acelerar a liberação do Documento Fiscal para pagamento.

7.4. Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza artística do objeto, a singularidade do espetáculo "O Silêncio de Aninha" e os elementos detalhados no item 5 do Estudo Técnico Preliminar, a contratação será realizada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. É vedada a participação, direta ou indireta, no presente processo de seleção àqueles citados no art. 9º, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro resultante da contratação pretendida será custeado pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 5 – SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL

UNIDADE 2 – FMS - OUTROS RECURSOS

ATIVIDADE 2530 – ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA À POPULAÇÃO

3.3.3.90.39.65.00.00.00 – SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO (50236) – Utilizar recurso Saúde na Escola

Coronel Pilar, 23 de julho de 2025.


Carla Giovanaz Pivatto

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115
"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2025/1051

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 035/2025

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está assim motivada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

O espetáculo teatral “O Silêncio de Aninha” surge como resposta sensível e necessária à urgência de tratar com crianças um tema delicado: a prevenção ao abuso sexual infantil. Por meio de uma linguagem criativa e envolvente, o espetáculo conduz o público infantil à compreensão de sentimentos, sinais e possibilidades de denúncia relacionadas à violência sexual, sem recorrer a uma abordagem explícita ou traumática. Cantigas de roda, brincadeiras e personagens que representam o cotidiano ajudam a construir uma narrativa segura e empática, na qual a criança espectadora é acolhida e instruída de forma leve, participativa e respeitosa.

Destinada principalmente ao público entre 6 (seis) e 10 (dez) anos de idade, a peça apresenta classificação indicativa livre e estrutura pedagógica condizente com o universo infantil, o que permite o envolvimento direto de escolas e famílias no processo de prevenção. Com base em interações que despertam a imaginação e o senso de pertencimento, o espetáculo reafirma a escola como espaço de proteção e diálogo, estimulando crianças a reconhecerem toques inadequados, a identificarem emoções e, sobretudo, a buscarem ajuda com responsabilidade e autonomia.

A contratação deste espetáculo representa uma ação estratégica voltada à valorização da infância como etapa essencial na formação de indivíduos conscientes e protegidos. Ao abordar o abuso sexual infantil com sensibilidade e linguagem apropriada, a peça favorece o desenvolvimento emocional das crianças, amplia sua capacidade de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

identificar situações de risco e estimula atitudes de confiança e diálogo. Sua proposta educativa, aliada à experiência afetiva que o teatro proporciona, torna a apresentação um recurso eficaz para fomentar comportamentos de autoproteção e fortalecer vínculos de segurança entre crianças, famílias e instituições de ensino.

O presente feito segue instruído com a solicitação de compra; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Proposta Comercial; Demonstração da consagração pela opinião pública, e demais documentos necessários a sua habilitação.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de inexigibilidade, restando assim justificada a escolha desta modalidade de contratação:

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. *A solução proposta contempla a contratação de 1 (uma) apresentação do espetáculo teatral "O Silêncio de Aninha", voltada ao público infantil da rede municipal de ensino de Coronel Pilar, como estratégia educativa e preventiva frente à temática do abuso sexual infantil. A iniciativa visa promover a proteção e o desenvolvimento emocional das crianças por meio da linguagem artística, consolidando a escola como espaço de cuidado, escuta e acolhimento.*

7.2. *O espetáculo será realizado no dia 11 de agosto de 2025, às 18h, no Ginásio Municipal Padre Luís Simonaggio, localizado na Rua José Galvani, 130, Centro, Coronel Pilar/RS.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

7.3. A apresentação, de classificação indicativa livre, é destinada prioritariamente a crianças entre 6 (seis) e 10 (dez) anos de idade, permitindo também a participação de professores, familiares e demais integrantes da comunidade escolar.

7.4. O espetáculo será conduzido pela companhia Menegazzo Teatros Ltda., grupo com mais de 33 anos de atuação, reconhecido pela trajetória artística e educativa voltada à infância, à cultura regional e à formação de públicos. A equipe envolvida reúne profissionais com ampla experiência em teatro, abrangendo atuação, direção, produção cultural e formação cidadã, além de vínculos acadêmicos na área das Artes Cênicas e Dança.

7.5. O valor estimado para a realização do espetáculo teatral é de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), conforme detalhado na proposta apresentada pela Menegazzo Teatros.

7.6. Estão incluídos no valor os custos relativos ao cachê artístico, transporte, alimentação, emissão de nota fiscal, bem como os serviços de sonorização e iluminação necessários à realização do espetáculo.

7.7. A contratação do espetáculo "O Silêncio de Aninha" busca oferecer ao público infantojuvenil uma proposta educativa e preventiva sobre o abuso sexual infantil, utilizando a linguagem artística como instrumento de conscientização, empatia e autonomia. A escolha do teatro como meio de abordagem reforça o compromisso com a valorização da infância e com a construção de ambientes escolares seguros, acolhedores e participativos.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos os documentos acima descritos, conforme determina o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência, *in fine*, demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do contrato está pautada em critério objetivo, qual seja a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por fornecedor exclusivo, estando assim



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

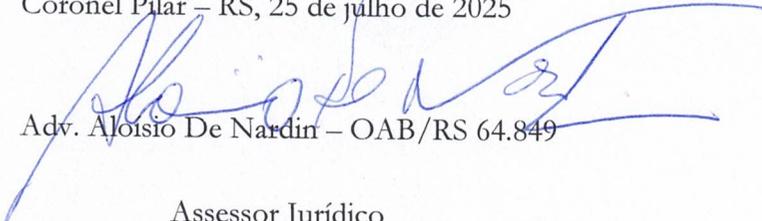
atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme antes transcrito.

Conforme documento o grupo teatral iniciou suas atividades em 1990, há cerca de 25 anos, portanto. Informa que entre 1990 e 1995, ganhou diversos prêmios locais, tendo se apresentado em mais de 300 municípios e atingindo público de 322 mil pessoas, produzindo e apresentando diversas peças nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

Sob o ponto de vista Jurídico, verifica-se cumpridos os requisitos da Lei n. 14.133/21 para que o processo tenha seguimento.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Pilar – RS, 25 de julho de 2025


Adv. Aloisio De Nardin – OAB/RS 64.849

Assessor Jurídico

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 8.2024.7194/000384-2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025-DEC. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. ABERTURA: 19/08/2025. PROCESSO SEI Nº 8.2025.0185/000045-9. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025-DEC. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA. ABERTURA: 19/08/2025. ÀS 14H. EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS DISPONÍVEIS NOS SITES WWW.PREGAONLINEBANRISUL.COM.BR E WWW.TJRS.JUS.BR. PORTO ALEGRE, 04/08/2025. CLAYTON REBELLO DA SILVA, DIRETOR DO DEC.

**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**

**ABERTURA DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 151/2025
PROCESSO SEI 25.10.00006038-3**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO 151/2025 – PROCESSO 25.10.00006038-3 – Polieletrônico Católico sólido, solúvel em água, de elevado peso molecular e média densidade de carga, para uso na desidratação de lodos gerados em estações de tratamento de água (ETAs) e esgotos (ETEs).
ORIGEM DE RECURSOS: Própria.
ABERTURA: Será às 09h30min do dia 19 de agosto de 2025.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Porto Alegre, 05 de agosto de 2025.
ANITA MARLI GEREMIA
Coordenadora de Editais.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AV. NARCISO SILVA, 1195.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
Processo de Compra nº 131/2025**

O Município de Capão do Leão torna público que às 09h30min do dia 19 de agosto de 2025, será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o SRP para futuras e eventuais Aquisições de **Lixeiras e Bancos com Pés de Concreto**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.
Capão do Leão, 04 de agosto de 2025.
Luiz Carlos Mota Schmidt
Secretário Mun. de Serviços Urbanos
Viação e Trânsito

MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 011/2025. Abertura: Dia 21 de Agosto de 2025 às 09h30min. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E ADULTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a realizar-se através do Portal de Compras Públicas, site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Download do Edital no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município: www.sentineladosul.rs.gov.br. Informações Fone: (51) 2349.0051. Julio Cesar Carvalho, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 012/2025. Abertura: Dia 21 de Agosto de 2025 às 10h30min. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a realizar-se através do Portal de Compras Públicas, site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Download do Edital no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município: www.sentineladosul.rs.gov.br. Informações Fone: (51) 2349.0051. Julio Cesar Carvalho, Prefeito.

Prefeitura de São Francisco de Assis
ESTADO 2025-2028
O teu lugar é aqui!

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CARONA Nº 056/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Município Municipal de São Francisco de Assis torna público que RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação – Carona nº 056/2025 – Adesão a ata de registro de preço. CONTRATADA: Ecoplex Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 19.867.870/0001-90; OBJETO: Aquisição de camisetas escolares por intermédio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº005/2024, Processo Licitatório Nº 009/2024, cujo órgão detentor/gereador é o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo– CINDESP. VALOR: R\$ 100.035,00 (cem mil e trinta e cinco reais) DATA: 04/08/2025
RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEJUÇARA**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 – Objeto: Registro de preços, para a aquisição materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Projeto Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município de Pejuçara. Especificações no Edital e anexos, disponíveis em www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pejuçara.rs.gov.br ou na Prefeitura. Abertura: 09 horas do dia 19 de agosto de 2025. **CONCORRÊNCIA ELÉTRONICA Nº 03/2025** – Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra pública, em regime de empreitada global, de infraestrutura no loteamento habitacional (pavimentação, abastecimento de água e drenagem pluvial), no prolongamento da Rua Alcides Frederica Linassi e Travessa Progresso, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 960132/2024/MCIDADES/CAIXA celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a Execução de Ações Relativas ao Mobilidade Urbana e contrapartida do Município. Especificações no Edital e anexos, disponíveis em www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pejuçara.rs.gov.br ou na Prefeitura. Abertura de sessão virtual: 09 horas do dia 20 de agosto de 2025. Informações complementares junto ao Setor de Licitações, pelo fone (55) 3377 1200 e e-mail licitacoes@pejuçara.rs.gov.br.
Pejuçara/RS, 04 de agosto de 2025.
Flaviana Brandemburg Basso
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRISTAL
Rua Sete de Setembro, 189 – Cristal/RS – CEP: 96.195-000 Fone: (51)3678.1100

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE EDITAL-PREGÃO Nº 24/2025 – RETIFICADO – Modalidade: ELETRÔNICO Data de Abertura: Dia 18 de agosto de 2025 às 9h00min. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO – ESTAGIÁRIOS. A realizar-se através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Download do Edital no site Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura de Cristal: www.cristal.rs.gov.br/portal-de-transparencia/licitacoes-e-edital. Informações: (51) 999 985 565.

MUNICÍPIO DE CRISTAL
Rua Sete de Setembro, 189 – Cristal/RS – CEP: 96.195-000 Fone: (51)3678.1100

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO Nº 27/2025 – Modalidade: ELETRÔNICO Data de Abertura: Dia 15 de agosto de 2025 às 09h00min. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (EXCLUSIVO MIEPP). A realizar-se através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Download do Edital no site Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura de Cristal: www.cristal.rs.gov.br/portal-de-transparencia/licitacoes-e-edital. Informações: (51) 999 985 565.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Inexigibilidade de Licitação 146/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Contratação artista Contratação do artista Daniel Torres, que realizará apresentação no evento 5º Sarado Farroupilha, no município de Guaíba/RS, no dia 13 de setembro de 2025, com duração de 90 minutos, no local Parque de Rodeios CTG Gomes Jardim, R. Santa Maria, 2050 - Columbia City, Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 46126/2025 e contrato nº. 000/2025, sendo a contratada – ANDRESSA PAGLIARINI OLIVEIRA BASTOS – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 42/2025/DCL/SMPPO. Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios. Data da sessão: 29/08/2025, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428. São Borja, RS 04/08/2025. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito de São Borja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 43/2025/DCL/SMPPOP. Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios. Data da sessão: 02/09/2025, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428. São Borja, RS 04/08/2025. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito de São Borja.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou o Processo de Inexigibilidade nº 035/2025, visando a contratação teatral para Comemorador o Dia do Estudante, de acordo com o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Ivan Batista Agatti, Prefeito Municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO (RS)
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA**

EDITAL LDO

Vereador Bruno Berté, Presidente da Câmara Municipal de Carazinho, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, através deste Edital, que se encontra tramitando no Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 103/25, o qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências. Desta forma, em cumprimento ao parágrafo único, inciso I, do Art. 88 da Lei Orgânica do Município, e as disposições da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, a partir desta data, o referido Projeto estará à disposição do Público, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento aos interessados, e onde poderão ser apresentadas emendas populares.
Sala das Reuniões, em 04 de agosto de 2025
Vereador Bruno Berté
Presidente

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO (RS)
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA**

EDITAL PPA

Vereador Bruno Berté, Presidente da Câmara Municipal de Carazinho, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, através deste Edital, que se encontra tramitando no Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 102/25, o qual dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Carazinho para o período de 2026/2029 com as alterações propostas pelo Executivo Municipal. Desta forma, em cumprimento ao parágrafo único, inciso I, do Art. 88 da Lei Orgânica do Município, e as disposições da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, a partir desta data, o referido Projeto estará à disposição do Público, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento aos interessados, e onde poderão ser apresentadas emendas populares.
Sala das Reuniões, em 04 de agosto de 2025.
Vereador Bruno Berté
Presidente

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

A Prefeitura de Alegrete através da Diretoria de Suprimentos, torna público:
PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025 – PROCESSO DE COMPRA 215/2025
Objeto: Aquisição de Peças para Manutenção de Veículos.
Abertura: 15 de agosto de 2025, às 10:00.

PREGÃO ELETRÔNICO 070/2025 – PROCESSO DE COMPRA 222/2025
Objeto: Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Oficinas Terapêuticas.
Abertura: 19 de agosto de 2025, às 14:00.

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2025 – PROCESSO DE COMPRA 236/2025
Objeto: Registro de Preço de Material Laboratorial.
Abertura: 15 de agosto de 2025, às 09:00.
Informações pelo e-mail: compras@alegrete.rs.gov.br, pelo fone (055) 3120-1003 Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200. Cópias dos editais e das atas no site www.alegrete.rs.gov.br
Alegrete, 05 de agosto de 2025.
Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete/RS

CULTURA
Documentário conta história da memória afro de Sapucaia do Sul

O estudante de Produção Audio-visual da Universidade Feevale, João Chagas, lança seu documentário experimental “A Casa Azul” no sábado (9). Viabilizado pela Secretaria de Estado da Cultura (Sedac), por meio do Instituto Estadual de Música (IEM), o curta-metragem será apresentado às 19h30, na Casa de Cultura Mario Quintana, em Porto Alegre. A exibição tem entrada gratuita.

O objetivo de A Casa Azul é contar a história da família de Chagas (diretor do documentário), na cidade de Sapucaia do Sul, localizada no Vale do Sinos. A região é historicamente conhecida como um polo da imigração alemã no Brasil e frequentemente referida como berço da colonização. No entanto, uma casa azul no bairro de Nova Sapucaia propõe uma inversão histórica desse reconhecimento, ao apresentar uma família afrodescendente que constrói sua existência e memória naquele território.

Ao longo do documentário, o estudante narra a ressignificação, tanto da casa quanto da própria região. “Todos os cômodos, de certa forma, assumiram novos significados. Foram tantas pessoas que passaram aqui que me fizeram ver essa casa como um quilombo”, afirma Chagas em uma passagem do curta. A exibição será no Auditório Luis Cosme, no 4º andar.

ENTIDADES
Acinp terá reunião-almoço com Eduardo Leite

A Associação Comercial e Industrial de Nova Petrópolis (Acinp) realiza, no dia 15 de agosto, uma edição especial da sua tradicional reunião-almoço, com a presença confirmada do governador do Rio Grande do Sul, Eduardo Leite. O evento será realizado no Restaurante O Torquês, a partir das 11h.

Em um momento crucial para o Estado, que passa pelo maior processo de reconstrução de sua história recente após as enchentes de maio de 2024, o governador irá apresentar a palestra Rio Grande do Sul do Futuro- Transformação, Reconstrução e Desenvolvimento. O tema aborda os esforços do governo estadual para garantir a retomada econômica, social e estrutural do RS, por meio do Plano Rio Grande.

O encontro também será palco para a apresentação oficial dos novos associados da entidade. A iniciativa reforça o compromisso da associação com o fortalecimento da rede empresarial local, promovendo a integração entre empreendedores, empresas e lideranças que movimentam a economia de Nova Petrópolis e região.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, documentação apresentada nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação de MENEGAZZO TEATROS LTDA.

Coronel Pilar, 04 de agosto de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal